

LEI Nº 1.102

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar o Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal, comprometendo-se esta em colocar à disposição daquela, um Médico, para exercer suas funções no Centro de Saúde desta cidade.

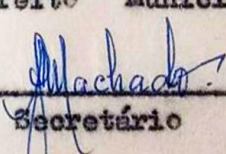
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento que fará parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de junho de 1979.



Prefeito Municipal



Secretário

*Camara
em anexo
19/06/79*